



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAL
TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
– PI E O DR. HALLANNO DOURADO DA
SILVA, SOB Nº 11/2024**

Contrato de Prestação de Serviços médicos de profissional temporário que entre si celebram a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - PI, com sede na Rua 7 de Setembro, 470, Centro, Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000, inscrito sob o nº CNPJ: 13.770.802/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria do Socorro Veloso Pinto, Portaria nº 21/2023; brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 305.548.703.-63, com endereço à Rua Severino Antão de Carvalho nº 96- Centro– Novo Oriente do Piauí – PI e o Sr. Hallanno Dourado da Silva, solteiro, portador do R.G. de nº 018473042001-3– SSP - MA, CPF nº 030.086.803-05, residente e domiciliado na Rua 24 de Janeiro nº 2139, AP.- 302, BL D CD HEBRON– B. MACAUBA-Teresina do Piauí – PI. CEP 64.016903, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços de Médico PSF de vínculo temporário, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - PI, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado Sr. Hallanno Dourado da Silva, solteiro, portador do R.G. de nº 018473042001-3– SSP - MA, CPF nº 030.086.803-05, residente e domiciliado na Rua 24 de Janeiro nº 2139, AP.- 302, BL D CD HEBRON– B. MACAUBA-Teresina do Piauí – PI. CEP 64.016903, na qualidade de CONTRATADO, ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de servidor temporário para atender a Excepcional Interesse Público, na prestação de serviços na função de médico PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Novo Oriente - PI, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, em atendimento à população, nos postos de saúde do município de Novo Oriente do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O CONTRATADO trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na C/C71137-3 – AG. 1640-3– Banco do Brasil

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento da parcela descrita no “caput” desta cláusula, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e obrigações igualmente impostos aos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATAÇÃO POR TEMPO



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

DETERMINADO 3.1.90.04.00 - PROGRAMA

DE TRABALHO 10.301.0009.2079.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula Segunda do presente, ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS

O profissional contratado por força do presente termo estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente RGPS-Regime Geral de Previdência Social, será recolhido o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social e o IR- Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença dos Piauí - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este contrato entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos para o dia 02/01/2024

Novo Oriente do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Veloso Pinto

CPF: 305.548.703-63

Port. GP Nº 21/2023

Secretária Mun. de Saúde

Maria do Socorro Veloso Pinto
Maria do Socorro Veloso Pinto – Secretária Mun. Saúde

CONTRATANTE

Hallanno Dourado da Silva
Hallanno Dourado da Silva – Médico PSF

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Maria Edna Pereira Barbosa

CPF

006 524 433-89

Nome:

CPF